



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XII - Nº 608 - Matinhos, 31 de Agosto de 2012

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 286/2012 REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral no valor total de R\$ 85.703,11 (Oitenta e cinco mil, setecentos e três reais e onze centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1543 de 17 de Agosto de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 85.703,11 (Oitenta e cinco mil, setecentos e três reais e onze centavos), conforme abaixo:
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

23.691.0028.1034 CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (900)
R\$ 85.703,11

Fonte de recurso: 01000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 85.703,11

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Anulação de dotação no valor de R\$ 85.703,11(Oitenta e cinco mil, setecentos e três reais e onze centavos), conforme segue abaixo:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
15.451.0452.1037 CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (1548)
R\$ 85.703,11

Fonte de recurso: 01000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1348 de 29 de Julho de 2010 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de Agosto de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 298/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral no valor total de R\$344.000,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$344.000,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais) conforme abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
123610052202000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
3.1.90.11.00 Venc. E Vantagens (686)
R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 01101- FUNDEB 60% - Exercício Corrente
1236600522097000 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES MUNICIPAIS COM O EJA

3.1.90.11.00 Venc. E Vantagens (70)
R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01101- FUNDEB 60% - Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1167)
R\$11.000,00

Fonte de Recurso: 01303 Recurso Vinculado - Exercício Corrente

3.1.90.11.00 Venc. E Vantagens (1137)
R\$ 123.000,00

Fonte de Recurso: 01495- Recurso Vinculado - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 344.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Anulação de dotação no valor de R\$ 344.000,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais) conforme segue abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
123610052202000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (722)
R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01101- FUNDEB 60% - Exercício Corrente
1236600522097000 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES MUNICIPAIS COM O EJA

3.1.90.11.00 Venc. E Vantagens (690)
R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 01101- FUNDEB 60% - Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.91.13 Obrigações Patronais (1158) R\$ 4.000,00

3.3.50.41.00 Contribuições (1164) R\$ 7.000,00

Fonte de Recurso: 01303 Recurso Vinculado - Exercício Corrente

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. P.J (1540)
R\$123.000,00

Fonte de Recurso: 01495 Recurso Vinculado - Exercício Corrente

TOTAL REDUZIDO R\$ 344.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1348 de 29 de Julho de 2010 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de Agosto de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 299/2012

Súmula: Aposenta por invalidez a servidora MICHELE ROCCA LOURENÇO ERNESTO

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 0375/2012, decreta:

Art. 1º APOSENTA a servidora MICHELE ROCCA LOURENÇO ERNESTO, RG. nº 7.729.468-3-PR, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível AI, por invalidez, de acordo com o disposto no Inciso I, § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, com proventos integrais mensais de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de agosto de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

DECRETO Nº 300/2012

Súmula: Aposenta a servidora Cláudia Regina Calixto da Silva.

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 287/2012, decreta:

Art. 1º APOSENTA a servidora CLAUDIA REGINA CALIXTO DA SILVA, RG. nº 4.230.836-6 PR, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, nível FI, de acordo com o disposto no art. 40, §1º, I, da CF/c art 6º-A da EC 41/03 com proventos integrais mensais de R\$622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da homologação pelo Tribunal de Contas deste Estado, na forma do artigo 75, § 5º da Constituição Estadual.

Matinhos, 20 de agosto de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

DECRETO N.º 302/2012

Súmula: Aposenta o servidor ERDOLINO SANTOS VIANA

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 7910/2012, decreta:

Art. 1º Aposenta o servidor ERDOLINO SANTOS VIANA, C.I.R.G. n.º 2100.053-1/SSP -PR ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, nível IE, Classe III-I-E por Invalidez Permanente, de acordo com o disposto no art. 40, §1º, I, da CF c/c art.6º-A da EC 41/03, com proventos integrais mensais de R\$865,95 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

DECRETO N.º 303/2012

Súmula: Aposenta a servidora CLEUSA NEPOMUCENO ALVES

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 7909/2012, decreta:

Art. 1º aposenta a servidora CLEUSA NEPOMUCENO ALVES, RG. n.º 3.6492292-9/SSP -PR ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, nível IID, por Invalidez Permanente, de acordo com o disposto no art. 40, §1º, I, da CF c/c art.6º-A da EC 41/03, com proventos integrais mensais de R\$622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

DECRETO N.º 304/2012

Súmula: Aposenta a servidora AGLACIR TEIXEIRA DACRUZ

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 1372/2012, decreta:

Art. 1º aposenta a servidora AGLACIR TEIXEIRA DACRUZ, C.I.R.G. n.º 3.6492292-9/SSP -PR ocupante do cargo público de Cozinheira/Merendeira, nível II-DI, por Invalidez Permanente, de acordo com o disposto no art. 40, §1º, I, da CF c/c art.6º-A da EC 41/03, com proventos integrais mensais de R\$622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de agosto de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

DECRETO Nº 309/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de 37.500,00 (Trinta e Sete Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil Reais) conforme abaixo:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030100192.10300 AÇÕES COM
CONSORCIO DA SAUDE - CISLIPA
3.3.71.41.00 Contribuições (2667)

R\$ 37.500,00

Fonte de Recurso: 1496 - Atenção de Média Complexidade - Exercício Corrente
TOTAL SUPLEMENTADO

R\$37.500,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto por Excesso de Arrecadação, da seguinte Fonte de recurso:1496

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de Agosto de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 310/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de R\$100.000 (Cem Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) conforme abaixo:

11 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
11.01 GABINETE DO SECRETARIO
1545104522028000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 Material de Consumo (1067)

R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 1511 - Recurso Vinculado-Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$100.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto por Excesso de Arrecadação, da seguinte Fonte de recurso:1511

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de Agosto de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 311/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2012. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) conforme abaixo:

11 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETARIO

1545104522028000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 Material de Consumo (1067)

R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 1511 - Recurso Vinculado- Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$15.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto por Excesso de Arrecadação, da seguinte Fonte de recurso:1511

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de Agosto de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 312/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral no valor total de R\$137.000,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 137.000,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Reais) conforme abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

123610052202000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (705)

R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 01101- FUNDEB 60% - Exercício Corrente

1236600522097000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS COM O EJA

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (726)

R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01102- FUNDEB 60% - Exercício Corrente

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1236500262023000 FUNDEB 60% INFANTIL

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (848)

R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01101- FUNDEB 60% - Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (1148)

R\$ 27.000,00

Fonte de Recurso: 01495- Recurso Vinculado - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 137.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Anulação de dotação no

valor de R\$ 137.000,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Reais) conforme segue abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

123610052202000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens (690)

R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 01101- FUNDEB 40% - Exercício Corrente

1236600522097000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS COM O EJA

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (722)

R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01101- FUNDEB 60% - Exercício Corrente

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1236500262023000 FUNDEB 60% INFANTIL

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (851)

R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01102- FUNDEB 40% - Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J (1540)

R\$ 27.000,00

Fonte de Recurso: 01495- Recurso Vinculado - Exercício Corrente

TOTAL REDUZIDO R\$ 137.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1348 de 29 de Julho de 2010 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de Agosto de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 425/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº7923/2012 resolve:

CONCEDER

A servidora JOCIMARA MACHADO, matrícula nº5938/2, ocupante do cargo público de Atendente Infantil lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 03 de setembro a 02 de outubro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de agosto de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 426/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº320/2012 resolve:

CONCEDER

A servidora LAUDICEIA FREIRE, matrícula nº6114/0, ocupante do cargo público de Atendente Infantil lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 03 de setembro a 02 de outubro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de agosto de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 494/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº1356/2012 resolve:

CONCEDER

Ao servidor JOSÉ CARLOS MOREIRA, matrícula nº6945/0, ocupante do cargo de Chefe de Departamento lotado na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 10 de setembro a 09 de outubro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de agosto de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 495/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº5033/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora LUCIANE DOS SANTOS CRUZ, matrícula nº1658/6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2008/2009, a contar de 03 de setembro a 02 de outubro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de agosto de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 428/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº8212/2012 resolve:

CONCEDER

A servidora ANA PAULA RIBEIRO, matrícula nº571/1, ocupante do cargo público de Atendente Infantil lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 03 de setembro a 02 de outubro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de agosto de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 506/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº1475/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora NÁDIA REGINA MENDES, matrícula nº5751/7, ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 03 de setembro a 02 de dezembro de 2012, de conformidade com o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de agosto de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**Atos do Poder Executivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 507/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
331/0	Adelir Maria de Assis	08/07/2012 a 05/09/2012 (60 dias)
370-0	Jurandir Pereira de Lima	12/07/2012 a 10/08/2012 (30 dias)
370-0	Jurandir Pereira de Lima	11/08/2012 a 09/09/2012 (30 dias)
5129/2	Maria Aparecida Coldibelli	23/07/2012 a 20/10/2012 (90 dias)
6963/9	Maria Aparecida Coldibelli	23/07/2012 a 20/10/2012 (90 dias)
310/7	Sonia Maria Canetti Vicente	24/07/2012 a 22/08/2012 (30 dias)
1519/9	Sonia Maria Canetti Vicente	24/07/2012 a 22/08/2012 (30 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de agosto de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 508/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
426/0	Cleusa Freire Miranda	14/07/2012 a 09/01/2012 (180 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de agosto de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 510/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

A servidora SAMANTHA JEEP DE ANDRADE DA SILVA nº 5.821/1, ocupante do cargo público de professora, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Esporte e Turismo, 28 (vinte oito) dias Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 05 de julho de 2012 a 01 de agosto de 2012, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de agosto de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 509/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

A servidora JUCIMARA DOS SANTOS LEITE matrícula nº 6139-5, ocupante do cargo público de auxiliar de atendente infantil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 28 de julho de 2012 a 11 de agosto de 2012, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de julho de 2012 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de agosto de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 511/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

A servidora ROJANE ELIANA PUDELLO PAIVA LIMA matrícula nº 1224/6, ocupante do cargo público de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 33 (trinta e três) dias Licença para Tratamento de Saúde pessoa da família, a contar de 07 a 29 de junho de 2012 e 16 a 25 de julho de 2012, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de junho de 2012 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de agosto de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



EXPEDIENTE
Jornal de Matinhos
Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos -
Estado do Paraná

Criado pela Lei Municipal 755/01

Material produzido pela

Secretaria de Administração da

Prefeitura Municipal de Matinhos

End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone: (41) 3971-6000

Jornalista Responsável

Crislaine dos Santos - DRT-PR nº 6866

Diagramação e impressão:

Bazzper Editora Gráfica Ltda

Circulação - Semanal



Atos do Poder Executivo

Republicação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ N.º 02.538.222/0001-98
CONTRATO Nº 091/2012 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2012 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E COBERTORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Edital.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2012 - PMM
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO: 1167
DESDOB. REDUZIDO: 1180(33903020 MAT. DE CAMA, MESA E BANHO)
FONTE DE RECURSO: 01303
RESERVA DE SALDO Nº 307
VALOR: R\$5.679,50 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS.
CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO ITAPERUÇU LTDA
CNPJ Nº 04.928.505/0001-71
CONTRATO Nº 092/2012 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012 - PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CIMENTO (COM FORNECIMENTO) E INCLUSIVE COM REMOÇÃO DAS EXISTENTES E OUTROS MATERIAIS (LAJOTAS MEDINDO 45CM DE LARGURA E 4,5CM DE ESPESSURA) COM TRAÇO MÍNIMO DE 3,1 PARA RECUPERAÇÃO E CALÇAMENTO DE BENS PÚBLICOS, conforme Edital.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2012 - PMM
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
11.01. GABINETE DO SECRETÁRIO
15.451.0452.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ REDUZIDO - (1093)
DESDOBRAMENTO REDUZIDO - 1097(33903921 MAT. E CONSERVAÇÃO ESTRADAS E VIAS)
FONTE DE RECURSO - 01000
RESERVA DE SALDO Nº 303
VALOR: R\$1.162,42 (um mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2012
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa LUIZ AFONSO TULIO & CIA LTDA ME, CNPJ N.º 07.932.374/0001-94, conforme INEXIGIBILIDADE N.º 012/2011 - PMM, que prevê a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, prorrogando o prazo por 04 (quatro) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 27 de agosto de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
CNPJ N.º 67.423.152/0001-78
CONTRATO Nº 093/2012 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2012 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO.
PROCESSO Nº 251/2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100242092000 - AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1325 REDUZIDO
01303 - FONTE DE RECURSO
Reserva de Saldo n.º 304 e 305
VALOR: R\$16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2012
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2012 - PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2012 às 09:00 horas.
VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais).
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 e 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 27 de agosto de 2012.

Janete de Fátima Schmitz

Pregoeira

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade n.º 010/2012 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE SOFTWARE, em favor da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ N.º 00.165.960/0001-01, no valor de R\$93.614,00 (noventa e três mil, seiscentos e quatorze reais), com base no art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 30 de agosto de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 093/2012 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2012

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 093/2012 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, por interesse público do Município.

Matinhos, 29 de agosto de 2012.
Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2012 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2012 - PMM

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem a público ANULAR todos os atos realizados no dia 17/08/2012 às 09:00 horas, referente a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2012 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS, tendo em vista a verificação do equívoco com relação ao vencedor do certame. Informa ainda que a reabertura da fase de lances será realizada no dia 14/09/2012 às 09:00 horas.

Matinhos, 27 de agosto de 2012.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2012 - PMM
A Pregoeira no uso de suas atribuições legais RETIFICA o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2012 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS, EXCLUINDO a especificação "termoplástico" e PRORROGA a abertura do certame para o dia 13/09/2012 às 14:00 horas.

Matinhos, 30 de agosto de 2012.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2012 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2012

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2012 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E ADESIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, por interesse público do Município.

Matinhos, 19 de julho de 2012.
Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito

CONVITE

O Prefeito Municipal convida toda a população Matinhense para, juntamente com os Excelentíssimos Senhores Vereadores, participar da Audiência Pública sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2013 e as devidas adequações para o LDO/2013 e Plano Plurianual 2010/2013, a realizar-se no dia 20 de setembro de 2012 às 17:30 horas, no Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço na Prefeitura Municipal de Matinhos.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2012 - PMM

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: K.D.P. COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.626.569/0001-10, com sede à Rua Angélica Negrello de Conto, nº 57, bairro Umbará, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Procurador o Senhor Markus Eduardo França da Cruz, portador da Carteira de Identidade nº 9.929.396-9 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 058.964.349-52, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
			Pen Drive estilizado em ambos os lados com arquivo a ser fornecido pelo Corpo de Bombeiros, formato bidimensional, confeccionado em acrílico com aplicação de etiqueta resinada e memória flash. Características técnicas mínimas obrigatórias: Pen Drive, memória flash, não volátil e removível; Capacidade mínima de 4 Gbytes; interface USB 2.0; Taxa de transferência mínima de 7 MB/s para gravação; Taxa de transferência mínima de 10 MB/s para leitura; Led indicativo de transferência de dados; Dimensões máximas de 80 mm de comprimento x 25 mm de largura x 12 mm de espessura; Conector USB com capa de proteção; Plug and play para Windows 2000, Windows XP e Windows Vista sem necessidade de		



Atos do Poder Executivo

01	300	UND	software adicionais; drivers para Windows 98 SE; Software de sincronização de dados pré instalado, compatível com Windows XP e Vista; Permitir atualização de drivers e firmware, forma segura, por software próprio do fabricante; garantia de substituição por período não inferior a 90 dias, em caso de defeitos de fábrica. A empresa vencedora deverá apresentar uma prova de estilização do Pen Drive ao Corpo de Bombeiros. GARANTIA: A proposta deverá conter prazo de garantia de no mínimo 12 (meses) de (peças e serviços) considerado o período de garantia contratual, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, bem como indicar a assistência técnica no qual a licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus.	55,50	16.650,00
TOTAL GERAL					R\$16.650,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 10 (dez) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
13.02 UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS
06.182.0452.2067 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1419)
1423 - 339017 MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
FONTE DE RECURSO 1515

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 070/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 070/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Markus Eduardo França da Cruz, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF Nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

K.D.P. COMERCIAL LTDA

Markus Eduardo França da Cruz

CPF Nº 058.964.349-52

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



Atos do Poder Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2012 - CONCURSO PÚBLICO

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos no concurso público nº 01/2012 desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado na 1ª colocação para o cargo de Técnico Legislativo - Auxiliar Contábil foi eliminado do presente certame por não cumprir o estabelecido pelo Edital de Convocação 001/2012 - CONCURSO PÚBLICO dentro do prazo ali estabelecido;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado na 2ª colocação para o cargo de Auxiliar Legislativo - Auxiliar de Manutenção foi eliminado do presente certame por não cumprir o estabelecido pelo Edital de Convocação 001/2012 - CONCURSO PÚBLICO dentro do prazo ali estabelecido;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado na 2ª colocação para o cargo de Auxiliar Legislativo - Recepcionista/Telefonista requereu o seu remanejamento para o final da lista de classificados,

O Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Concurso Público 001/2012, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Matinhos, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital:

Cargo	Nome	Classificação
Técnico Legislativo - Auxiliar Contábil	Carlos Eduardo Crema	2º
	Albana Luna Balestra	3º

Cargo	Nome	Classificação
Auxiliar Legislativo - Auxiliar de Manutenção	José Maria Stadler da Silva	3º

Cargo	Nome	Classificação
Auxiliar Legislativo - Recepcionista/Telefonista	Valeria Cristina Santos	3º

Cargo	Nome	Classificação
Auxiliar Legislativo - Secretária	Francieli da Silva Risdien	4º
	Patricia Alves Lopes	5º

Os candidatos acima relacionados deverão, em conformidade com o Edital de Concurso Público 001/2012, para fins de nomeação, apresentarem-se no prazo por este estipulado munidos dos documentos exigidos conforme abaixo:

- " Cédula de identidade;
- " C.P.F.;
- " PIS/PASEP;
- " Título de Eleitor;
- " Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- " Certificado de Reservista (sexo masculino);
- " Certidão de nascimento dos filhos com até 18 (dezoito) anos;

" Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Municipal, junto a comarca onde reside.

- " Carteira de trabalho;
- " Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, com firma reconhecida (exceto os acúmulos permitidos pela Lei);

" Declaração de bens ou a última declaração de imposto de renda;

- " Comprovante de endereço;
- " 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- " Prova de escolaridade e habilitação legal para o cargo;
- " Atestado médico de aptidão física e mental para o desempenho do cargo emitido por perito médico.

Os documentos deverão ser entregues das 14:00 às 17:00 horas, junto ao departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Matinhos, cito a rua Albano Muller, nº 47, Centro.

Não serão recebidos documentos fora do horário e prazo estipulados.

A desistência, ou remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados até a data limite para entrega da documentação.

Será considerado eliminado o candidato que deixar de apresentar qualquer documento relacionado no presente edital nos prazos aqui estabelecidos.

A apresentação de declaração falsa ou inexata será motivo de eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Matinhos, 30 de agosto de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA
Presidente



Atos do Poder Legislativo

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2012.

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 1ª Secretária - SIMONE PEREIRA; 2ª Secretário - MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO e demais Vereadores: AFONSO GERONIMO LEITE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, JAIR DE BORBA ROSA e JAMERSON SANTANA GONÇALVES. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelos atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 22ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 10ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. A seguir o Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a Ata da 21ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de julho de 2012, sendo a mesma aprovada pela maioria dos presentes. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Ninguém querendo fazer uso da palavra o Sr. Presidente solicita à Vereadora Simone Pereira que site um artigo da Lei Orgânica Municipal, bem como ao Vereador Marcio F. Mesquita Duarte para que site um artigo do Regimento Interno. O Vereador Marcio José do nascimento solicita que seja colocada em deliberação do Plenário a ausência do Vereador Luiz Carlos dos Santos o qual não pôde estar presente por motivo de força maior. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário o requerimento verbal do Vereador Marcio José do Nascimento, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 004/2012, "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Poder Legislativo, constante da Lei Municipal nº 1517/2011, e dá outras providências", de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, o qual esta entrando em apresentação. O Sr. Presidente informa aos nobres pares que o projeto de lei, que entrou em apresentação será encaminhado para o Jurídico e para as comissões permanentes para os seus devidos pareceres. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 003/2012, de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, o qual esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o projeto de Resolução em discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 004/2012, de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, o qual esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o projeto de Resolução em discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, os amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 06 de agosto de 2012.
SANDRO MOACIR BRAGA

Presidente.
MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
Vice-Presidente.
SIMONE PEREIRA
1ª Secretária
MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO
2º Secretário

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2012.

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 1ª Secretária - SIMONE PEREIRA; 2ª Secretário - MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO e demais Vereadores: DURVAL FERREIRA ROMUALDO, JAMERSON SANTANA GONÇALVES e LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelos atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 23ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 10ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. A seguir o Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a Ata da 22ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de Agosto de 2012, sendo a mesma aprovada pela maioria dos presentes. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Fez uso da palavra o Vereador Durval Ferreira Romualdo. O Vereador Marcio José do nascimento solicita que seja colocada em deliberação do Plenário as ausências dos Vereadores Afonso Geronimo Leite e Jair de Borba Rosa, os quais não puderam estar presentes por motivo de força maior. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário o requerimento verbal do Vereador Marcio José do Nascimento, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. O Vereador Márcio José do Nascimento solicita que seja colocada em deliberação do Plenário a dispensa da leitura na integra dos projetos de lei que estão na pauta da presente sessão, bem como que fosse dispensada a leitura dos pareceres jurídicos e das comissões permanentes, tendo em vista que todos são de autorias dos Vereadores e já estão acompanhados de seus respectivos pareceres. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário o requerimento Verbal do Vereador Márcio sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura



Atos do Poder Legislativo

somente da súmula do Projeto de Lei nº 004/2012, "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Poder Legislativo, constante da Lei Municipal nº 1517/2011, e dá outras providências", de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, o qual esta entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 001/2012, "Concede Título de Cidadão Honorário da Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, ao Sr. Archimedes Maranhão", de iniciativa do Vereador Durval Ferreira Romualdo, o qual esta entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 001/2012, "Dispõe sobre a separação e a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual esta entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 002/2012, "Dispõe sobre a proibição de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços de descartarem óleos ou gorduras em geral no meio ambiente, e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual esta entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 003/2012, "Autoriza o Poder Executivo a denominar uma das vias ou logradouros públicos do Município de "MARIA DE SOUZA VIANA", de iniciativa do Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual esta entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 004/2012, "Autoriza o Poder Executivo a denominar uma das vias ou logradouros públicos

do Município de "BECO DOS ANTONIOS", de iniciativa do Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual esta entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 001/2012, "Dispõe sobre o programa de inclusão digital na Terceira Idade, e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Márcio José do Nascimento, o qual esta entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o presente projeto de Lei em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, que assuma a Presidência para que ele possa discutir projeto de sua autoria. O Sr. Presidente provisório solicita à Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 001/2012, "Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro Acadêmico de Gestão Pública, e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga, o qual esta entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente provisório coloca o projeto de Lei em 1ª discussão. O Sr. Presidente provisório coloca o presente projeto de Lei em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente provisório Marcio Fabiano Mesquita Duarte convida o Vereador Sandro Moacir Braga a reassumir a Presidência e dar continuidade aos trabalhos. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 001/2012, de iniciativa do Vereador Jamerson Santana Gonçalves, o qual esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o presente Projeto de Indicação em discussão. O Sr. Presidente coloca o presente Projeto de Indicação em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, os amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 13 de agosto de 2012.

Matinhos, 06 de agosto de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA

Presidente.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Vice-Presidente.

SIMONE PEREIRA

1ª Secretária

MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO

2º Secretário



Lei de Responsabilidade Fiscal

Mudou o Jeito de Administrar!

A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

**A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000
pode chegar até 4 anos de prisão.**